

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

LEI N° 2288-02/2026
PROJETO DE LEI N° 138-02/2026

Altera dispositivo da LEI N° 2235-01/2025.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 58/2026 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1° Altera-se a redação do caput do artigo 1 da Lei n° 2235-01/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art 1° Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área de recreação pública com a superfície de 1.099,371m² (um mil e noventa e nove vírgula trezentos e setenta e um metros quadrados), constante na matrícula 2.927 do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, de propriedade do Município.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de setembro de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUNIOR EZEQUIEL GERHARDT
Secretario da Fazenda